



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Setor Interlocução Administrativa Entre Os Entes Federativos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO:

RPL: 607/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Setor Farmácia de Ações Judiciais	Érica Priscila Camargo Assis
-----------------------------------	------------------------------

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS (PARTE 9)**.

A presente aquisição tem como objetivo atender à demanda judicial, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme previsto no planejamento anual da unidade. A estimativa de consumo foi realizada com base nos históricos de uso dos últimos 12 meses, considerando sazonalidade e variações de demanda. A solução mais viável é a **aquisição por meio de licitação com registro de preços**, permitindo economia de escala e agilidade nas entregas conforme demanda.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1: Forma de acondicionamento do objeto: *embalagens primárias e secundárias de acordo com o fabricante; Embalagem secundária com a descrição: "Venda Proibida ao consumidor"*.

5.2: Local da entrega (plano de logística): *Av. Dr. Flávio Rocha, 4780, Jd. Redentor, CEP. 14.405-600 – Prédio da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde de Franca, no seguinte horário: 7:00 às 15:00.*

5.3: Atendimento a critérios de sustentabilidade: *Considerando a Lei nº 7.815 de 1º de abril de 2013, que disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao Meio Ambiente e a saúde pública do Município de Franca.*

5.4: Certificações: *Laudos referentes aos medicamentos do contrato: Ficha de Controle de qualidade.*

5.5: Documentação para Análise Técnica:

- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia –C.R.F no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;

- c) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União no momento oportuno, ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- d) Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante.
- e) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- f) Cópia do registro do objeto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde extraído do sítio eletrônico da ANVISA ou Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado; Cópia do comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso.
- g) Declaração que assume o compromisso de entregar os medicamentos com validade no mínimo de 18 (dezoito) meses no ato de entrega. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Farmácia poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade, medicamentos com validade inferior 18 (dezoito) meses na entrega.
- h) Declaração que os preços cotados apresentados de cada item ofertado constante na Licitação contemplem o desconto C.A.P. (coeficiente de adequação de preço), que incide sobre as compras de medicamentos, decorrentes de determinações judiciais, por força do disposto na lei federal nº 10.742/2003.
- l) Nos casos de medicamentos importados ou documentação estrangeira, para garantir a clareza e compreensão da documentação técnica, é imprescindível que todos os documentos estejam redigidos na língua padrão brasileira.

5.6: Prazo de Entrega dos Produtos: De 7 a 18 dias úteis.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos/serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo o consumo médio dos medicamentos;
- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos envolvidos na execução das atividades administrativas, levando em consideração a importância de manter o estoque adequado para lidar com situações imprevistas e sazonalidade que possam resultar em um aumento no consumo, é essencial acrescentar uma margem de 25% sobre o consumo atual dos medicamentos no âmbito desse processo, conforme tabela em anexo.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

RPL 607/2025				
ITEM	CÓDIGO EDDYDATA	UNID.	MEDICAMENTOS	QUANT.
1º	0090816	CP	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG	720
2º	0092724	FR	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG	30
3º	0091135	CP	BETAISTINA 16MG	480
4º	0091844	CPO	BETAISTINA 24 MG	2160
5º	0093220	CP	CALCITRIOL 0,25 MCG	480
6º	0093054	CPS	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG + INALADOR	1920
7º	0094410	FRA	FEXOFENADINA SUSPENSÃO 6 MG/ML - FRASCO 60 ML	96
8º	0094411	FRA	FEXOFENADINA SUSPENSÃO 6 MG/ML - FRASCO 150 ML	32
9º	0092139	CPO	FEXOFENADINA 120 MG	480
10º	0092179	CPS	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG + INALADOR	960
11º	0094412	FRA	HIDROXIZINA 2 MG/ML - FRASCO 60 ML	48
12º	0094006	CPO	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + BIFIDOBACTERIUM LACTIS	960
13º	0093738	CPO	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS	480
14º	0090912	FR	LACTULOSE XAROPE 667MG / ML FR COM 120ML	600
15º	0093613	CPO	LEVOTIROXINA 38 MCG	480
16º	0092030	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	960
17º	0092023	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 mg	480
18º	0092989	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 137 MCG	480
19º	0092035	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	480
20º	0094401	SCH	MESALAZINA 2 GR	480
21º	0091169	CP	MESALAZINA 800MG	800
22º	0093884	UND	MESALAZINA 1000 MG - SUPOSITÓRIO	480
23º	0092986	CPO	MESALAZINA MMX 1200	960
24º	0093956	CPO	MIRABEGRONA 50 MG	480
25º	0091966	TB	NISTATINA+OXIDO ZINCO	160
26º	0093650	CPO	PINAVERIO DE 100 MG	960
27º	0094244	FRC	PICOSSULFATO SÓDICO 7,5/ML	32
28º	0092859	BSG	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714+7,7MG/G ? 6,5G	3500
29º	0094345	FRS	SENNÁ ALEXANDRINA MILL. GEL CT FR PLAS OPC X 250 G	200
30º	0094344	CPO	SENNÁ ALEXANDRINA MILL.; CASSIA FISTULA (14,634+11,700) MG	480
31º	0092737	CP	TRIMEBUTINA 200 MG	960
32º	0092721	FRS	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISKUS 60 DOSES	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destina-se a compor:

- Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor desempenho na gestão de estoque.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 436.764,30** e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a distribuição gratuita de medicamentos, de acordo com a demanda do Município, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinado para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(s) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto não se fazem necessárias demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

Considerando a Lei nº 7.815 de 1º de abril de 2013, que disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao Meio Ambiente e a saúde pública do Município de Franca.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões.

Franca, 05 de Dezembro de 2025

Érica Priscila Camargo Assis

Auxiliar de Saúde

Setor Ações Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Erica Priscila Camargo Assis, Auxiliar De Saúde**, em 05/12/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206908** e o código CRC **355BFAAA**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00033106/2025-83

SEI nº 0206908